



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

Edição: 1097

Página: 40

Data: 30 / 11 / 18

LEI Nº 791/2018

SÚMULA: Abre Crédito ESPECIAL por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito ESPECIAL por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições

R\$ 2.500,00

1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas

(792) Conv. 613/2013/SEAB-Pavimentação de Estradas Rurais

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, proveniente da Receita 13.21.00.11.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – Fonte 792, no montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (30/11/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito